



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº. 363, DE 10 DE MARÇO DE 1.992

Reajusta remuneração de vereadores

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº. 14758, notadamente o demonstrativo de pagamento do mês de **FEVEREIRO** de 1.992 expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº. 343, de 09 de novembro de 1.988 e Decreto Legislativo nº. 438, de 02 de agosto de 1.989,

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu artigo 37-XI limita a remuneração dos senhores vereadores à remuneração do Prefeito Municipal;

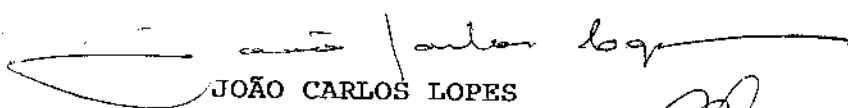
RESOLVE:-

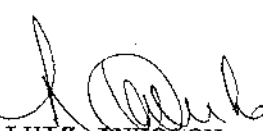
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

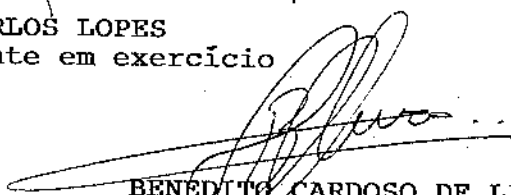
a partir de 1º.fevereiro.1992-Cr.\$ 2.667.806,49(dois milhões, seis centos e sessenta e sete mil, oitocentos e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente em exercício


LUIZ ANHOLON
1º Secretário


BENEDITO CARDOSO DE LIMA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em deis de março de mil novecentos e noventa e dois(10.03.1992)


YARA MARIA PIRES RIVELLI
Diretora Administrativa.